

CERTIDÃO ELEITORAL Nº: 7354112
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação ou distribuídas nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS E CÍVEIS EM GERAL**, com potencial de gerar inelegibilidade, contra:

NOME: JOELMA CARDOSO

CPF: 027.500.949-17

RG: Declarou não conhecer o RG.

Órgão expedidor: Declarou não conhecer o RG.

Nome da mãe: Maria Leide Joaquim Cardoso

Nome do pai: Claudenor Cardoso

Data de nascimento: 01/03/1979

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Divorciado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : TUBARAO

Endereço residencial : [REDACTED] MD/ Tubarão -SC CEP : 88702-400

Certidão emitida às 16:46 de 14/08/2026.

Esta certidão destina-se exclusivamente a atender às exigências da Lei Complementar nº 64/1990 e da Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), para fins de registro de candidatura e verificação de inelegibilidades, não se prestando à comprovação de inexistência de crimes eleitorais para fins trabalhistas ou funcionais, hipótese em que deve ser apresentada certidão própria da Justiça Eleitoral (TSE).

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais e cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.

b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

c) Certidão emitida conforme a Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações determinadas pela Lei Complementar n. 135, de 4 de junho de 2010.

d) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

e) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.

